



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 21/2011**

**TERMO ADITIVO N. 04**

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 21/2011 (processo SEI n. 0002733-40.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 59ª e 72ª Zonas Eleitorais, em Viamão-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **VIAIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pela Sra. Camila Castro Galvão Medeiros, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar acréscimo à área locada e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Registra o acréscimo de 167 m<sup>2</sup> à área locada, passando a constar como objeto da presente locação, a totalidade da loja n. 01, localizada no pavimento térreo da Rua Mário Antunes da Veiga n. 202, com área de 575,19 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único** – O acréscimo de área não implicará em aumento no valor do aluguel.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IGP-M, no período de ago.-19 a jul.-20, com percentual de 9,27%, resultando no valor de R\$ 11.698,34 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 10-8-2020.

**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 21/2011 e dos Termos Aditivos ns. 01, 02, 03 e 04, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000129, de 20-01-2020, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Camila Castro Galvão Medeiros,  
Pela **LOCADORA**.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Castro Galvão Medeiros, Usuário Externo**, em 21/09/2020, às 20:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 08/10/2020, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0411620** e o código CRC **569F0EF9**.